



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI A VITALICIEDADE À VALIDADE DE LAUDOS E EXAMES MÉDICOS QUE ATSTEM DEFICIÊNCIAS DE NATUREZA PERMANENTE, ORIGINADAS POR SÍNDROMES RARAS OU TRANSTORNOS OCULTOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA."

Art. 1º Fica instituída a vitaliciedade à validade de laudos e exames médicos que atestem deficiências de natureza permanente, originadas por síndromes raras ou transtornos ocultos, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Os laudos e exames médicos que se enquadrarem nos critérios definidos nesta Lei terão validade vitalícia, vedada a exigência de revalidação periódica por parte da administração pública municipal, para fins de acesso a benefícios, serviços, políticas públicas e demais



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

direitos garantidos por lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – síndromes raras: condições clínicas de baixa incidência, conforme definido por órgãos oficiais de saúde, que resultem em deficiência permanente;

II – transtornos ocultos: doenças ou síndromes de difícil diagnóstico clínico, não visíveis externamente, mas que comprometam, de forma permanente, a funcionalidade ou a autonomia do indivíduo.

Art. 4º A condição de permanência da deficiência deverá estar expressamente declarada no laudo médico, firmado por profissional legalmente habilitado e, preferencialmente, com identificação do respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

Art. 5º A pessoa diagnosticada com deficiências de natureza permanente ou o seu responsável legal poderá solicitar a reavaliação médica, caso entenda necessário, a qualquer tempo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a validade vitalícia de laudos e exames médicos que atestem deficiências de natureza permanente, decorrentes de síndromes raras ou transtornos ocultos, no âmbito do Município de São Caetano do Sul.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Atualmente, muitos cidadãos diagnosticados com condições médicas irreversíveis são obrigados a renovar periodicamente laudos médicos que comprovam suas deficiências, mesmo quando a ciência médica já reconhece a incurabilidade ou irreversibilidade dessas condições. Essa exigência, além de burocrática e desnecessária, representa uma afronta à dignidade da pessoa com deficiência e um uso ineficiente dos recursos públicos.

Síndromes raras e transtornos ocultos frequentemente exigem um longo e complexo processo diagnóstico, envolvendo especialistas, exames de alto custo e acompanhamento clínico contínuo. Uma vez comprovada a condição permanente, não há justificativa plausível para a exigência de revalidação periódica desses laudos, especialmente por parte do poder público, para acesso a direitos e benefícios.

A proposta busca, portanto, desburocratizar o acesso das pessoas com deficiência a políticas públicas, serviços municipais e programas sociais, promovendo maior respeito à sua condição de vida e à sua autonomia. Também visa evitar o sofrimento adicional a essas pessoas e seus familiares, que se veem obrigados a comprovar repetidamente uma condição que não se altera com o tempo.

Este projeto está em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e nos compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais de direitos humanos. Está igualmente alinhado com os fundamentos de uma administração pública eficiente, inclusiva e humanizada, que deve buscar soluções práticas e sensíveis para os desafios enfrentados por sua população.

Além disso, São Caetano do Sul é referência em qualidade de vida, e não pode se omitir diante da necessidade de atualizar suas práticas à luz da empatia, da ciência e da justiça social.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa legislativa, que representa um avanço na construção de uma cidade mais justa, inclusiva e comprometida com os direitos das pessoas com deficiência.

Plenário dos Autonomistas, 21 de outubro de 2025.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR